



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

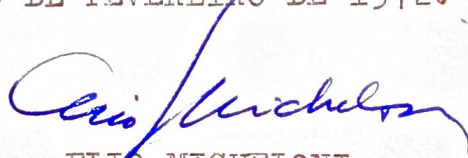
=LEI Nº 1.125 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972=

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ES-  
TADO DE SÃO PAULO, FAZ SA -  
BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL-  
APROVOU E USANDO DE SUAS A-  
TRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA-  
O SEGUINTE:

Artigo 1º/ - Fica revogada em todos os  
seus termos, a Lei nº 1.107, de 13 de novembro de 1971.

Artigo 2º/ - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍ-  
PIO DE ADAMANTINA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1972.

  
ELIO MICHELONI

-Prefeito do Município-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 25  
de Fevereiro de 1972.

  
ANTÔNIO HANSEN

-Chefe de Gabinete-